



A casa e a voz  
dos gramadenses

## CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2014  
CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE  
GRAMADO/RS E PELA EMPRESA CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO  
SUL – CIEE-RS, QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.**

**CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE  
GRAMADO/RS**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.101.307/0001-53,  
com sede na Rua São Pedro n.º. 369, Bairro Centro, em  
Gramado/RS, CEP 95670-000, representado pelo seu Presidente  
JAIME SCHAUMLOFFEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º  
060.186.290-20, domiciliado e residente em Gramado/RS.

**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA  
DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS**, inscrita no CNPJ (MF) n.º  
92.954.957/0001-95, localizada na cidade de Porto Alegre/RS, na  
Rua Dom Pedro II n.º. 861, Bairro Higienópolis, representada por  
seu superintendente executivo Sr. Luiz Carlos Eymael, inscrito no  
CPF sob n.º 063.155.770/91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e  
celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 12/2014,  
vinculado ao Convite n.º. 04/2014, sujeitando-se as partes às  
normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às  
seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente termo aditivo tem como objeto a  
PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes  
em 01/12/2014, nos termos previstos em Cláusula.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.0 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **30/12/2015** até **29/12/2016**.  
↑↑

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.0 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, que representa 7% e taxa de administração que incide sobre o valor da bolsa auxílio de cada estagiário vinculado à Câmara.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.0 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente exarada em Despacho e demais documentos de fundamentação acostados, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.0 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Gramado/RS, em 29 de novembro de 2015.**



---

CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO

Jaime Schaumlöffel

CONTRATANTE



---

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL  
– CIEE/RS

Luiz Carlos Eymael

CONTRATADA



A casa e a voz  
dos gramadenses

CÂMARA DE VEREADORES

Gramado

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF.

---

Nome:

CPF.



Rua São Pedro, 369 - Centro - Gramado RS - 95670-000  
Fone (54) 3295.7000 - Fax (54) 3295.7001  
camara@camaragramado.rs.gov.br - www.camaragramado.rs.gov.br

